



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.520, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Altera o Anexo Único do Decreto nº 4.504, de 12 de fevereiro de 2025, que “Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 4.504, de 12 de fevereiro de 2025, dispõe acerca da discricionariedade administrativa para a realização de alterações no Calendário de Feriados e Pontos Facultativos instituído na forma do *caput* do art. 1º e do Anexo único daquele ato normativo; e

CONSIDERANDO a solicitação¹ feita pela Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas de alteração do Anexo Único do Decreto nº 4.504, de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 4.504, de 12 de fevereiro de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 25 de março de 2025.

12,
PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

¹ SEI nº 25.15.000000777-2.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM	25/03/25
NOME:	Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA	Mat. 19167
<i>Carla</i>	
SETOR DE PROTOCOLO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO ÚNICO

(de que trata o art. 1º)

ANEXO ÚNICO					
(de que trata o <i>caput</i> do art. 1º do Decreto nº 4.504, de 12 de fevereiro de 2025)					
DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
1º de janeiro	Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949
03 de março	Segunda-feira	Carnaval	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.504, de 12 de fevereiro de 2025
04 de março	Terça-feira	Carnaval	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.504, de 2025
05 de março	Quarta-feira	Quarta-feira de cinzas	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.504, de 2025
17 de março	Segunda-feira	_____	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.504, de 2025
18 de março	Terça-feira	Aniversário da Cidade	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.504, de 2025
18 de abril	Sexta-feira	Sexta-Feira da Paixão	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995
21 de abril	Segunda-feira	Tiradentes	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
1º de maio	Quinta-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
02 de maio	Sexta-feira	_____	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.504, de 2025
19 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Municipal	Lei nº 633, de 20 de novembro de 1973
20 de junho	Sexta-feira	_____	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.504, de 2025
15 de agosto	Sexta-feira	Assunção de Nossa Senhora	Feriado	Municipal	Lei nº 633, de 1973



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

07 de setembro	Domingo	Independência do Brasil	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
12 de outubro	Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980
28 de outubro	Terça-feira	Dia do Servidor Público	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.504, de 2025
02 de novembro	Domingo	Finados	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
15 de novembro	Sábado	Proclamação da República	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
20 de novembro	Quinta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023
21 de novembro	Sexta-feira	_____	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.504, de 2025
13 de dezembro	Sábado	Padroeira da Cidade de Santa Luzia	Feriado	Municipal	Lei nº 633, de 1973
24 de dezembro	Quarta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 4.504, de 2025
25 de dezembro	Quinta-feira	Natal	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
26 de dezembro	Sexta-feira	_____	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.504, de 2025
31 de dezembro	Quarta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.504, de 2025

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090

